

RESOLVE:

INSTAURAR, sob sua presidência, **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** visando fiscalizar, no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, durante o período carnavalesco, o uso dos instrumentos sonoros e sinais acústicos emitidos por veículos, em especial "paredões de som" e similares.

Para auxiliar nas investigações nomeia, como secretário, o servidor **Adailton de Sousa Mesquita**, Técnico Ministerial, o qual deverá adotar as providências de praxe e poderá, de acordo com a necessidade do serviço, ser substituído pelos demais servidores desta Promotoria de Justiça.

Na oportunidade, **DETERMINO** como diligências iniciais:

1) o encaminhamento da Recomendação 03/2018 à Delegacia de Polícia de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA e Destacamento de Polícia Militar de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

2) Seja oficiado ao gestor do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, encaminhando-se cópia da Recomendação nº 03/2018, para que proceda com a divulgação desta aos responsáveis pelos eventos festivos, quando da expedição de licenciamento/autorização para evento;

3) Seja oficiada a Rádio Comunitária da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, encaminhando-se cópia da Recomendação nº 03/2018, para ampla divulgação e conhecimento da população em geral;

4) seja comunicado, através de e-mail, ao CAOP de Meio Ambiente acerca da instauração do presente procedimento administrativo.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 CNMP e o Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014 - GPGJ/CGMP.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca do Ministério Público do Estado do Maranhão para fins de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão - DEMP/MA, afixando, também, cópia no átrio da Promotoria de Justiça desta Comarca pelo prazo de 15 (quinze) dias, por analogia ao disposto no art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Por fim, ressalto que os documentos expedidos deverão fazer-se acompanhar da cópia da Portaria de instauração do presente procedimento, por analogia ao disposto no art. 6º, § 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Cumpra-se.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 06 de fevereiro de 2018.

CRISTIANE DOS SANTOS DONATINI

Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÕES

Promotoria de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2018 - PJS LG

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua presentante legal signatária, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do arts. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no art. 26, § 1º, IV e no art. 27, IV, da Lei Complementar Estadual nº 013/1991, expedir recomendações objetivando garantir efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que a recomendação é um mecanismo extrajudicial formal e sem caráter normativo, através do qual o Ministério Público declina razões fático - jurídicas sobre determinado caso concreto, advertindo ou sugerindo ao destinatário a prática ou não de certos atos em prol da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa compete à Instituição;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (CF, artigo 129, inciso III), levando a efeito as medidas cíveis adequadas para a proteção dos direitos constitucionais e a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO os fundamentos constitucionais da cidadania e da dignidade da pessoa humana, bem como o objetivo da República Federativa do Brasil de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 1º, II e III, e art. 3º, IV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO os princípios de direitos humanos consagrados em instrumentos internacionais, especialmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Durban, 2001) e os Princípios de Yogyakarta (2007);

CONSIDERANDO as propostas de ações governamentais contidas no Programa Nacional de Direitos Humanos 3/PNDH-3, elaborado em 2010, relativas ao Eixo Orientador III: "Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades";

CONSIDERANDO o Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra Lésbicas, Gays, Transgêneros, Travestis, Transexuais e de Promoção da Cidadania Homossexual, denominado "Brasil Sem Homofobia";

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transgêneros e Transexuais - PNLGBT e o Plano Estadual de Políticas Públicas para Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transgêneros e Transexuais;

CONSIDERANDO as disposições do Plano Estadual de Cidadania e Direitos Humanos LGBT - Plano "Maranhão Sem Homofobia", que objetiva garantir a execução de ações focadas na promoção da cidadania LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transgêneros e Transexuais), na redução das desigualdades sociais e no enfrentamento à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, no âmbito dos órgãos que compõem o Governo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Dia Estadual de Combate à Homofobia, instituído pela Lei Estadual nº 9.427, de 02 de agosto de 2011 e a Lei Estadual nº 10.333, de 2 de outubro de 2015, que criou o Conselho Estadual dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CEDLGBT)

RESOLVE

RECOMENDAR ao Prefeito Francisco Pedreira Martins Júnior, da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, que seja criado por lei municipal conselho de direitos destinado a formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT.

REQUISITA-SE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da presente, informações sobre o cumprimento desta recomendação.

Publique-se no mural desta Promotoria de Justiça.

Comunique-se à Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para fins de publicação, bem como ao CAOP de Direitos Humanos e Cidadania.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de Janeiro de 2018.

CRISTIANE DOS SANTOS DONATINI

Promotora de Justiça